



Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos e Serviços de Saúde de Foz do Iguaçu e Região.

CNPJ: 77.814.093.0001/12

Avenida Brodóski – 488 – Vila “A” 85.860-310

Fone/Fax: (45) 3028-4831.

[www.sindsaudefoz.com.br](http://www.sindsaudefoz.com.br) / SEESSFIR

## EMPREGADOR EM ATRASO COM FGTS.

Redação de Retirada de Pró-labore e Distribuição de Lucros. O artigo 50 do Decreto nº99.684/1990 veda expressamente ao empregador que esteja em mora/débito com o FGTS, que este efetue o pagamento de retiradas de pró-labore, gratificações, honorários, bem como quaisquer distribuições, sejam estas de lucros ou dividendos ao sócios e diretores. Por esta infração, os sócios e diretores poderão inclusive responder na esfera Penal (Art. 52 do Decreto nº 99.684/1190), além de responder pela correção monetária, juros de mora e multa sobre o valor atualizado dos depósitos fundiários (Art. 30 do Decreto nº. 99.684/1990).  
Fundamento Legal: Artigos 30,50,51 e 52 do Decreto nº 99.684/1990.

CNPJ: 77.814.093/0001-12  
REGISTRO MTE: 02100002896-0  
**Claudio Gerson Reis de Arruda**  
Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos  
e Serviços de Saúde de Foz do Iguaçu e Região  
Av. Brodóski, 488 - Vila A - Cep 85860310  
(45) 3028-4831 - Foz do Iguaçu - PR  
**Atenciosamente;**

---

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS E SERVIÇOS DE  
SAÚDE DE FOZ DO IGUAÇU E REGIÃO  
Cláudio Gerson Reis de Arruda – Diretor Sindical SEESSFIR